Capítulo 17

A evolução de Roma: a implantação da República

A derrubada da Monarquia foi um ato reacionário dos patrícios, que afastaram a realeza comprometida com as camadas inferiores. Os motivos que levaram à implantação da República iriam transparecer nas instituições republicanas. O monopólio do poder passou ao patriciado e a plebe ficou à margem. Os patrícios evitaram a concentração do poder nas mãos de uma só pessoa.

Com o passar dos séculos, a República romana se democratizou, com uma crescente participação da plebe no poder. No final do período, o regime romano chegou a aproximar-se de uma República democrática, semelhante a Atenas. Resultava da mistura de elementos monárquicos (magistraturas), aristocráticos (Senado) e democráticos (assembléias).

1. Senado

Inicialmente, os chefes das grandes famílias compunham o Senado. Seus membros passaram depois a ser recrutados entre antigos magistrados, com base numa lista preparada pelos censores (*Álbum Senatorial*). Havia 100 senadores no começo, número aumentado para 300 posteriormente. Os cargos eram vitalícios.

Entre outras funções, os senadores deviam: zelar pela tradição e pela religião; supervisionar as finanças públicas; conduzir a política externa; administrar as províncias; dar seu parecer sobre a escolha de um ditador; autorizar ou não a concessão das honras do *triunfo* aos generais vencedores. O magistrado que convocava o Senado (cônsul, pretor ou tribuno) presidia a casa. Falava em primeiro lugar o senador que encabeçava a lista dos censores. Em seguida, o presidente interrogava os outros antigos magistrados.

Após ser consultado, o senador saía da sala pela direita, se votasse *sim*; pela esquerda, se votasse *não*. A decisão dos senadores, *senatus consultus*, com o tempo passou a ter força de lei.

2. Magistraturas

Os magistrados, em geral patrícios, exerciam o Poder Executivo. A *Assembléia Centuriata* os elegia, com exceção do censor, para um mandato de um ano. Os magistrados eram:

1. **Cônsules** — Eram dois magistrados principais, com poder equivalente ao dos antigos reis. Suas funções: comandar o exército, convocar o Senado e presidir os cultos públicos. Em época de calamidade, revolta da plebe, campanha militar desastrosa, o Senado indicava um *ditador*, com poder absoluto e limitado a seis meses. O ditador escolhia o chefe da cavalaria e tinha direito, como os cônsules, a ser precedido pelos litores, oficiais que levavam um feixe de varas envolvendo uma machadinha, símbolo do poder do magistrado.

2. **Pretores** — Ministravam a justiça: o pretor urbano, na cidade; o peregrino, no campo e entre os estrangeiros. Vários foram indicados para o cargo de governadores de províncias.

3. **Censores** — Escolhidos a cada cinco anos, deviam: fazer o censo dos cidadãos com base na sua riqueza; elaborar o Álbum Senatorial; orientar trabalhos públicos; vigiar a conduta dos cidadãos.

4. **Questores** — Administravam o tesouro, depositado no templo de Saturno, e davam orientação financeira aos cônsules em campanhas militares.

5. **Tribunos da plebe** — Surgiram por pressão da plebe. Eram 10. Podiam vetar leis contrárias aos interesses da plebe, menos em época de guerra e quando a lei era promulgada por um ditador.

6. **Edis** — Encarregados da conservação pública, o que incluía repartição dos mercados, policiamento, abastecimento, etc. Havia também os *edis da plebe*.

3. Assembléias

Havia três assembléias:

1. **Assembléia Curiata** — Na República, perdeu a força que tinha na Monarquia.

2. **Assembléia Centuriata** — A mais importante da República. Consistia numa reunião do exército no Campo de Marte, convocada pelo cônsul. Os participantes compareciam equipados como se fossem para a guerra.

   Os cidadãos se dividiam em cinco classes, conforme sua riqueza; e as classes, em *centúrias*, organizadas conforme o armamento de cada um (cada homem se armava à própria custa). As centúrias mal armadas tinham mais homens, para compensar a deficiência. Assim, nas centúrias dos patrícios, mais bem armadas, havia menos homens. O resultado era que os patrícios formavam mais centúrias, enquanto a plebe era mais numerosa mas se dividia em número menor de centúrias.

   Total de centúrias patrícias: 98. Total de centúrias da plebe: máximo de 95. Como cada centúria valia um voto, os patrícios sempre obtinham maioria na Assembléia Centuriata, que elegia os cônsules, pretores e censores, e votava todas as leis.

3. **Assembléia Tribunícia** — Formada pelas 35 tribos: 31 rurais e 4 urbanas. Cada tribo, um voto. A divisão não obedecia a critério de riqueza de cada um, mas essa maior democratização não significava mais voz para os proletários, pois se inscreviam nas 4 tribos urbanas, enquanto os poderosos pertenciam às 31 tribos rurais. A Assembléia Tribunícia também votava as leis.

4. *Patrícios* versus *plebeus*

Os plebeus sofriam sérias discriminações. Nas guerras, recebiam sempre a menor parte dos espólios, distribuídos em função do equipamento. Na paz, por vezes precisavam contrair empréstimos e não conseguiam pagar os juros. Julgados por magistrados patrícios e com base em leis orais, os devedores acabavam escravizados por dívida.

Os plebeus acabaram se revoltando cinco vezes, entre 494 e 287 a.C.:

1. **Primeira revolta** (494 a.C.) — Trata-se da primeira greve de caráter social da História. Os plebeus se retiraram para o Monte Sagrado, a poucos quilômetros de Roma. Os patrícios tiveram de conceder a criação dos *tribunos da plebe,* pois precisavam dos revoltosos de volta à cidade, ameaçada por inimigos. A pessoa desse tribuno era considerada sacrossanta e inviolável.

   Na Assembléia Centuriata, os tribunos da plebe podiam vetar toda lei contrária aos interesses de sua classe. Mas, para valer, o veto devia partir de todos os dez tribunos da plebe; e eles ainda eram escolhidos pela Assembléia Centuriata, onde os patrícios tinham maioria de votos. Por isso, a ação desses tribunos ficava bastante limitada. Em 471 a.C., os plebeus constituíram a *Assembléia da Plebe*, para eleger seus tribunos. Isso aumentou o poder de veto e de ação dos tribunos da plebe.

2. **Segunda revolta** (450 a.C.) — Em 454 a.C., os patrícios enviaram representantes a Atenas para estudar suas leis, prometendo resolver os problemas da plebe, que os atribuía ao fato de não haver leis escritas. Em 450 a.C., quando a plebe se revoltou e ameaçou retirar-se de novo para o Monte Sagrado, foram nomeados dez juízes para redigir as leis.

   Um ano depois, quando lhe apresentaram as 12 tábuas de bronze, a plebe viu que pouca coisa tinha mudado. Eram as mesmas leis, só que escritas. O poder continuava com os patrícios e a escravidão por dívida permanecia. A plebe conseguiu que as leis votadas na sua Assembléia tivessem validade, mas a vitória teve alcance limitado, pois tais leis deviam receber aprovação do cônsul ou do Senado.

3. **Terceira revolta** (445 a.C.) — A Lei das 12 Tábuas manteve a proibição ao casamento entre patrícios e plebeus. Nessa revolta, os plebeus exigiam o fim da proibição, conscientes de que os casamentos mistos quebrariam a tradição patrícia de exercer o poder com exclusividade. A reivindicação foi atendida com a Lei Canuléia, mais uma vez de efeito limitado: em geral, só plebeus com mais posses casavam com gente de família patrícia e, quando isto acontecia, o plebeu procurava se integrar na classe patrícia e desprezava sua origem plebéia.

4. **Quarta revolta** (367-366 a.C.) — A pressão da

plebe obrigou a República a editar leis para resolver questões que se arrastavam, como a escravidão por dívida e a falta de participação política.

A Lei Licinia Sextia determinou que os juros pagos fossem abatidos do montante das dívidas e proibiu que o corpo fosse dado como garantia, praticamente abolindo a escravidão por dívida. Mas a lei não tinha efeito retroativo: os já escravizados permaneciam escravos. A nova lei também limitava a posse de particulares em territórios públicos, conquistados na guerra, a 500 iugeras (14,5 hectares) e 500 cabeças de gado. Assim, sobrava um pouco de terra pública para a plebe.

Na mesma oportunidade, o plebeu passou a ter direito de exercer os cargos de cônsul e tribuno militar (cargo criado em 444 a.C.), o que abria a porta do Senado à plebe. Eles já tinham conseguido o direito de exercer a Ditadura (449 a.C.). Em 337 a.C., conquistaram o direito à Pretura; em 332 a.C., à Censura; em 327 a.C., ao Proconsulado (governador de província); e em 300 a.C., ao Pontificado (um Pontífice Máximo dirigia um colégio sacerdotal).

5. **Quinta revolta** (287-286 a.C.) — Retirando-se mais uma vez para o Monte Sagrado, os plebeus conseguiram impor aos patrícios que as leis votadas na Assembléia da Plebe tivessem validade para todo o Estado: era a decisão da plebe, ou *plebiscito*.

As conquistas da plebe foram lentas, mas, na última revolta, notavam-se grandes progressos em relação à primeira, dois séculos antes. Agora, havia até a possibilidade da implantação de uma República democrática em Roma. Bastava a Assembléia da Plebe transformar o Senado em órgão com função de aprovar as leis votadas por ela. Por volta do século III a.C., o regime republicano romano se caracterizava por um equilíbrio de poderes entre as classes em luta. Tal equilíbrio, no fundo, escondia a existência de um Estado patrício e um Estado plebeu.

Questões propostas

1. Quais as principais instituições políticas da República romana? Detalhe cada uma delas.

2. Sintetize as cinco revoltas dos plebeus contra os patrícios, relatando as conquistas conseguidas em cada uma delas.

Representação de uma sessão do Senado romano.